

# RADAR TRABALHISTA

CPRT  
COMISSÃO DE  
POLÍTICA DE  
RELAÇÕES  
TRABALHISTAS

CBIC

Informativo da Comissão de Política de Relações Trabalhistas - CPRT/CBIC

Ano 3 – Número 118 – 28/10 a 01/11/2019

## Sumário

- ✘ *Destaque da Semana*
- ✘ *Notícias do Judiciário (Tribunais Superiores)*
- ✘ *Notícias do Executivo*
- ✘ *Notícias do Ministério Público do Trabalho*
- ✘ *Notícias do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho*
- ✘ *eSocial*
- ✘ *Outras Notícias*
- ✘ *Atos Normativos*
- ✘ *Dados Estatísticos de Fiscalização*

## Destaque da Semana

[eSocial passa a substituir Livro de Registro de Empregados](#)

Ministério da Economia (Trabalho) - 01/11/2019

As anotações na carteira de trabalho e o registro eletrônico de empregados vão ficar mais fáceis. Portaria publicada na edição desta sexta-feira (1º) do Diário Oficial da União (DOU) permite o registro por meio das informações prestadas ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).

Para ler na íntegra [clique aqui](#)



## **Notícias do Judiciário (Tribunais Superiores)**

### [TST afasta exigência de juntada de planilha contábil no ajuizamento de ação](#)

Tribunal Superior do Trabalho - 30/10/2019

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais (SDI-2) do Tribunal Superior do Trabalho considerou ilegal a exigência de que um empregado da Marcelino Construção e Administração Ltda., de Joinville (SC), juntasse à reclamação trabalhista um laudo pericial contábil. Ao acolher o mandado de segurança do empregado para afastar a exigência, a SDI-2 determinou que a 4ª Vara do Trabalho de Joinville prossiga o exame da ação.

### [Calendário oficial do TST para 2020 está disponível para download](#)

Tribunal Superior do Trabalho - 29/10/2019

O Tribunal Superior do Trabalho divulgou seu calendário oficial para 2020, com as datas das sessões de julgamento, feriados, recessos e eventos institucionais. Clique [aqui](#) para baixar o calendário.

### [Distribuidora não consegue reduzir valor de condenação por homofobia](#)

Tribunal Superior do Trabalho - 29/10/2019

A Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho manteve a condenação da Sendas Distribuidora S.A., em Natal (RN), ao pagamento da indenização de R\$ 30 mil a um operador de caixa que foi discriminado em razão de sua orientação sexual. A Sendas pretendia a redução do valor, mas os ministros, por maioria, mantiveram-no por entenderem que a empresa deve responder pelo ocorrido.

### [Depressão grave justifica indenização a cobrador de ônibus após assaltos](#)



## **Notícias do Judiciário (Tribunais Superiores)**

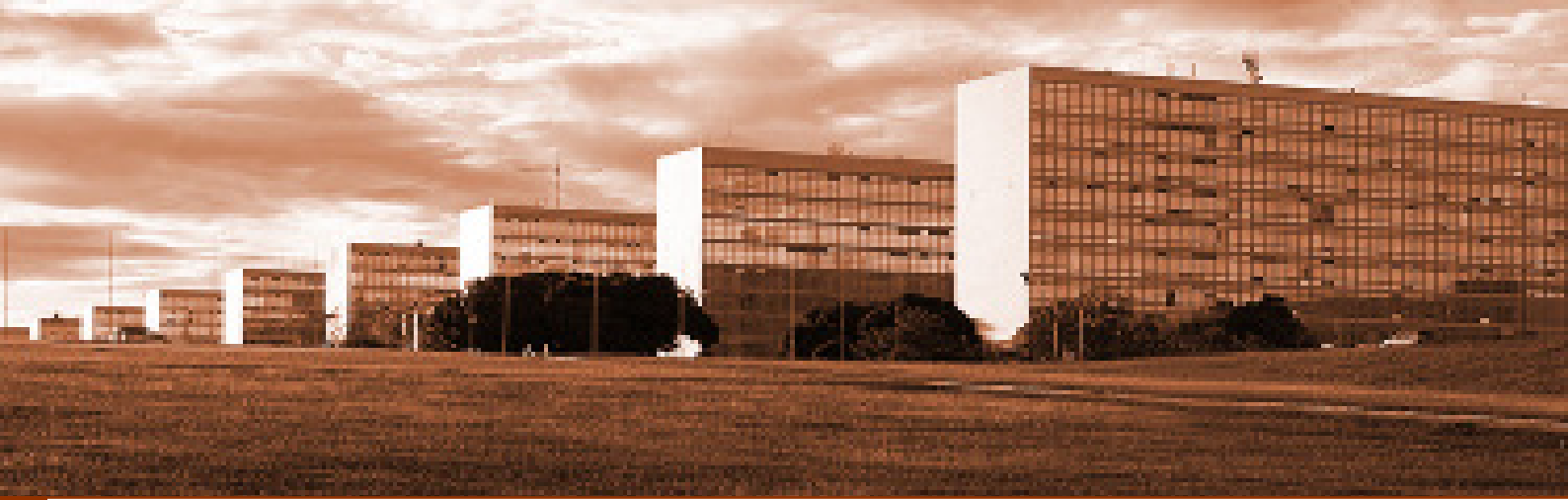
Tribunal Superior do Trabalho - 28/10/2019

A CS Brasil - Transporte de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda., de Mogi das Cruzes (SP), foi condenada pela Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho a indenizar um cobrador de ônibus que ficou incapacitado para o trabalho em razão de distúrbios psíquicos decorrentes de sucessivos assaltos. A Turma concluiu que a responsabilidade da empregadora decorre do risco acentuado inerente à atividade empresarial.

[Vigilante de hotel em Brasília não receberá vantagens da norma coletiva da categoria](#)

Tribunal Superior do Trabalho - 28/10/2019

O relator do recurso de revista da empresa, ministro Walmir Oliveira da Costa, observou que o TST, ao editar a Súmula 374, uniformizou o entendimento de que o empregado pertencente a categoria profissional diferenciada não tem o direito de haver de seu empregador vantagens previstas em norma coletiva na qual a empresa não foi representada por órgão de classe de sua categoria, como no caso. De acordo com um dos precedentes citados pelo ministro, a circunstância de o empregado ser integrante de categoria diferenciada não é suficiente para criar obrigações à empresa que não tiver sido representada nas negociações coletivas firmadas com o sindicato.



## **Notícias do Executivo**

### [Perícia Médica Federal é tema de reunião do Conselho Nacional de Previdência](#)

Ministério da Economia - 31/10/2019

A subsecretária da Perícia Médica Federal, Karina Argolo, apresentou aos integrantes do Conselho Nacional de Previdência (CNP), na reunião desta quinta-feira (31), em Brasília, o novo modelo de funcionamento da perícia médica federal, conforme estabelecido pela Lei 13.846/2019. A nova lei foi aprovada em junho e teve origem na Medida Provisória 871/2019. Karina destacou a ampliação de atribuições da carreira, que passará a atender demandas de outras áreas do governo, além da Previdência Social. Os peritos médicos federais estão vinculados, agora, à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia e não mais ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

# MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

## **Notícias do Ministério Público do Trabalho**

### [Operação do MPT no Pará fiscaliza frentes de trabalho na construção do linhão de Belo Monte](#)

Ministério Público do Trabalho - 29/10/2019

Ao todo, 7 empresas que atuam na supressão vegetal, construção, montagem e içamento de cabos das linhas de transmissão foram inspecionadas, no oeste do Estado.

### [MPT participará em Caxias do Sul de evento do Programa Trabalho Seguro](#)

Ministério Público do Trabalho - 28/10/2019

O Ministério Público do Trabalho (MPT) participará de evento do Programa Trabalho Seguro, em Caxias do Sul, no dia 13 de novembro, das 8h às 17h, no teatro da Universidade de Caxias do Sul (UCS), na rua Francisco Getúlio Vargas, 1.130, bairro Petrópolis. Um dos palestrantes será o vice-coordenador da Coordenadoria Nacional de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho (Codemat), procurador Luciano Lima Leivas (lotado em Porto Alegre), que abordará a visão do MPT sobre as alterações nas Normas Regulamentadoras (NRs). Já o coordenador-geral de Segurança e Saúde no Trabalho, do Ministério da Economia (ME), auditor-fiscal do Trabalho Marcelo Naegele, falará sobre os aspectos técnicos das alterações nas NRs. Inscrições podem ser feitas em <https://forms.gle/ATLDmXsYuhJoo9tK7>.

### [VI Congresso Pernambucano do Trabalho Seguro](#)

Ministério Público do Trabalho - 28/10/2019

O Grupo Interinstitucional de Prevenção de Acidentes de Trabalho da 6ª Região (Getrin6) promove, entre os dias 25 e 27 de novembro, o VI Congresso Pernambucano do Trabalho Seguro, que este ano traz como tema “Agenda 2030 da ONU para o desenvolvimento sustentável: do enfrentamento às boas práticas contra violências no trabalho”. O evento será realizado no auditório da Faculdade Frassinetti do Recife (Fafire). As inscrições para o Congresso já podem ser feitas através do [site](#).

# Auditor Fiscal do Trabalho

## **Notícias do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho**

[eSocial – Envio eletrônico de informações de empregados provocará mudanças no processo de fiscalização](#)

Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho - 01/11/2019

Foi publicada no Diário Oficial da União a [Portaria nº 1.195/2019](#), assinada pelo secretário especial de Previdência e Trabalho Rogério Marinho, que “Disciplina o registro de empregados e a anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social em meio eletrônico”, por meio do sistema eSocial. A maioria dos itens da Portaria passa a valer desde já e implica em mudanças no modo de fiscalização dos Auditores-Fiscais do Trabalho.

[Auditora-Fiscal do Trabalho grava vídeo-aula que ensina a cultura da prevenção de acidentes entre jovens e crianças](#)

Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho - 29/10/2019

A Auditora-Fiscal do Trabalho e coordenadora dos Projetos de Segurança e Saúde no Estado do Piauí, Flávia Lorena Cardoso Lopes, gravou uma vídeo-aula para o canal Educação do estado, como parte das atividades do Dia Nacional de Segurança e Saúde nas Escolas. O objetivo da aula é promover a cultura da prevenção entre os jovens. Esta atividade faz parte da CANPAT (Campanha Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho).



# eSocial

## **Notícias do e-Social**

[Simplificação do eSocial: veja como preencher o grupo CTPS](#)

Portal eSocial - 31/10/2019

Uma das medidas da simplificação do eSocial é a não exigência de informações relativas a documentos pessoais dos trabalhadores. Já na versão atual do leiaute em produção, os dados serão meramente opcionais. Na versão final da simplificação, essas informações deixarão de ser exigidas. Contudo, na Carteira de Trabalho Digital, que passou a valer a partir de 24/09, a identificação do trabalhador passou a ser o seu CPF, acabando com o número e série do documento.



## **Outras Notícias**

### [Governo estuda reduzir correção de ações trabalhistas pela metade](#)

Jornal o Estado de São Paulo - 03/11/2019

O governo estuda mudar a fórmula de correção dos débitos em ações trabalhistas. Os valores devidos por uma empresa (desde FGTS até horas extras, entre outras dívidas com o trabalhador) são hoje atualizados pelo indicador IPCA-E mais 12% ao ano. A ideia é manter o índice de inflação, mas alterar o segundo componente da correção para o juro da poupança, segundo apurou o Estadão/Broadcast.

### [Por risco de explosão, empregados do Itaú receberão adicional de periculosidade](#)

Consultor Jurídico - 02/11/2019

Por risco de explosão devido ao armazenamento de diesel para geradores, a 50ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro concedeu adicional de periculosidade aos funcionários do Itaú Unibanco que trabalharam no centro administrativo da instituição em São Cristóvão, zona norte da capital fluminense.

### [Notificação enviada para endereço errado afasta revelia de empresa](#)

Consultor Jurídico - 01/10/2019

A 2ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho afastou a revelia aplicada a uma empresa de Salvador que não compareceu à audiência de instrução, pois a notificação foi enviada para endereço incorreto. A empresa conseguiu provar que a notificação foi entregue à pessoa estranha a seus quadros, o que torna nula a citação e todos os atos posteriores no processo.





## Atos Normativos

[LEI Nº 13.895, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019](#) (DOU de 31/10/2019 Seção I Pág. 01) - Institui a Política Nacional de Prevenção do Diabetes e de Assistência Integral à Pessoa Diabética;

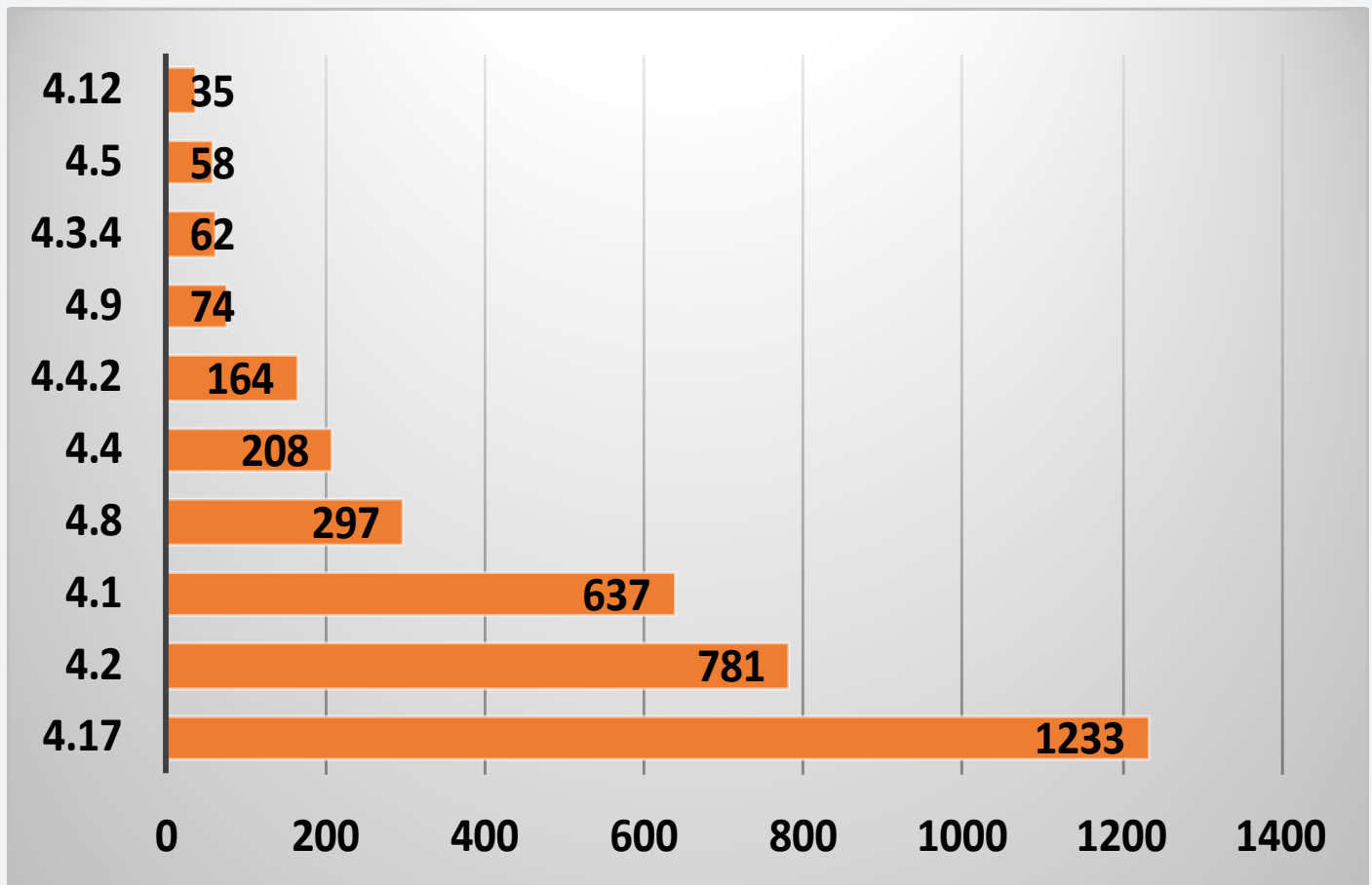
[LEI Nº 13.896, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019](#) (DOU de 31/10/2019 Seção I Pág. 01) - Altera a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, para que os exames relacionados ao diagnóstico de neoplasia maligna sejam realizados no prazo de 30 (trinta) dias, no caso em que especifica;

[PORTARIA SEPRT Nº 1.195, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019](#) (DOU de 01/11/2019 Seção I Pág. 59) - Disciplina o registro de empregados e a anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social em meio eletrônico, e dá outras providências. (Processo nº 19966.100353/2019-47);



## Dados estatísticos de Fiscalização

Os 10 (dez) itens da Norma Regulamentadora n.º 04 (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) mais capitulados como “Regularizado na Ação Fiscal” durante a fiscalização do Ministério da Economia (antigo Ministério do Trabalho) na Indústria da Construção (CNAEs 41, 42 e 43) no período de 2012 a 2017:



Fonte: Sistema Federal de Inspeção do Trabalho - SFIT/ME

**Regularizado na Ação Fiscal:** É uma rubrica utilizada pela fiscalização do Ministério da Economia (antigo Ministério do Trabalho) para contabilizar os itens da legislação trabalhista (CLT ou Segurança e Saúde no Trabalho) que foram corrigidos pelas empresas ao longo da ação de fiscalização realizada pelos Auditores Fiscais do Trabalho. Esse quantitativo não está atrelado obrigatoriamente ao número de “notificações” ou “autuações” realizadas pela auditoria fiscal do Ministério da Economia. Os atos fiscais do ME na área das relações de trabalho são assim contabilizados: RF 1 - Regular; RF 2 - Regularizado na Ação Fiscal; RF 3 - Irregular (autuação); RF 4 - Notificado; RF 5 - Embargo; RF 6 - Levantamento de Embargo; RF 7 - Interdição; RF 8 - Levantamento de Interdição.

**4.17.** Os serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho de que trata esta NR deverão ser registrados no órgão regional do MTb.

**4.2.** O dimensionamento dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho vincula-se à gradação do risco da, atividade principal e ao número total de empregados do estabelecimento, constantes dos Quadros I e II, anexos, observadas as exceções previstas nesta NR.

**4.1.** As empresas privadas e públicas, os órgãos públicos da administração direta e indireta e dos poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, manterão, obrigatoriamente, Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho.

**4.8.** O técnico de segurança do trabalho e o auxiliar de enfermagem do trabalho deverão dedicar 8 (oito) horas por dia para as atividades dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, de acordo com o estabelecido no Quadro II, anexo.

**4.4.** Os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho deverão ser integrados por médico do trabalho, engenheiro de segurança do trabalho, técnico de segurança do trabalho, enfermeiro do trabalho e auxiliar de enfermagem do trabalho, obedecido o Quadro

II, anexo. **(Redação Portaria 11/1990)**

**4.4.2.** Os profissionais integrantes dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho deverão ser empregados da empresa, salvo os casos previstos nos itens 4.14 e 4.15.

**4.9.** O engenheiro de segurança do trabalho, o médico do trabalho e o enfermeiro do trabalho deverão dedicar, no mínimo, 3 (três) horas (tempo parcial) ou 6 (seis) horas (tempo integral) por dia para as atividades dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, de acordo com o estabelecido no Quadro II, anexo, respeitada a legislação pertinente em vigor.

**4.3.4.** O dimensionamento do serviço único de engenharia e medicina deverá obedecer ao disposto no Quadro II desta NR, no tocante aos profissionais especializados.

**4.5.** A empresa que contratar outra(s) para prestar serviços em estabelecimentos enquadrados no Quadro II, anexo, deverá estender a assistência de seus Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho aos empregados da(s) contratada(s), sempre que o número de empregados desta(s), exercendo atividade naqueles estabelecimentos, não alcançar os limites previstos no Quadro II, devendo, ainda, a contratada cumprir o disposto no subitem 4.2.5.

**4.12.** Compete aos profissionais integrantes dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho:

**Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC)**

*José Carlos Martins*

*Presidente*

**Comissão de Política de Relações Trabalhistas (CPRT/CBIC)**

*Fernando Guedes Ferreira Filho*

*Presidente da CPRT*

*Gilmara Dezan*

*Supervisora de Projetos e Assessora da CPRT*

**Queiroz Neto Advocacia & Políticas Públicas**

*Clovis Veloso de Queiroz Neto*

*Consultor CBIC e Responsável Técnico*